

第 21/2012 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，部分修改一幅以租賃制度批出，面積1,300平方米，位於澳門半島，鄰近東北大馬路，稱為D1地段，標示於物業登記局第23198號的土地的批給，用作興建一幢樓高三層作為汽車服務中心的建築物。

二、本批示即時生效。

二零一二年五月二十八日

運輸工務司司長 劉仕堯

附件

(土地工務運輸局第2456.02號案卷及
土地委員會第53/2011號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——大通（澳門）有限公司。

鑒於：

一、大通（澳門）有限公司，總址設於澳門提督馬路72A號地下，註冊於商業及動產登記局第18150（SO）號，根據以其名義作出的第31664G號登錄，其持有一幅以租賃制度批出，面積1,300平方米，位於澳門半島，鄰近東北大馬路，稱為D1地段，標示於物業登記局B冊第23198號的土地的批給所衍生的權利。

二、上述批給由以公佈於二零零六年五月二十四日第二十一期《澳門特別行政區公報》第二組的第85/2006號運輸工務司司長批示作為憑證的合同規範。

三、根據有關合同第三條款及第四條款的規定，該土地用作興建一幢樓高四層，其中一層為地庫，作汽車零件維修服務的建築物，總利用期限為36個月，即直至二零零九年五月二十三日為止。

四、於二零零七年五月二十一日，承批公司向行政長官遞交一份申請書，請求批准更改土地的利用，以興建一幢樓高三十六層的MA級住宅樓宇，並同時附上相關的初研方案。

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 21/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista parcialmente, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 300 m², situado na península de Macau, junto à Avenida do Nordeste, designado por lote «D1», descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 23 198, para ser aproveitado com a construção de um edifício de 3 pisos, destinado a um centro de serviços de automóveis.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

28 de Maio de 2012.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

ANEXO

(Processo n.º 2 456.02 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 53/2011 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A sociedade «Tech Mundial (Macau) Limitada», como segundo outorgante.

Considerando que:

1. A sociedade «Tech Mundial (Macau) Limitada», com sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 72A, r/c, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 18 150 (SO), é titular do direito resultante da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 300 m², situado na península de Macau, junto à Avenida do Nordeste, designado por lote «D1», descrito na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP sob o n.º 23 198 do livro B, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 31 664G.

2. A aludida concessão rege-se pelo contrato titulado pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 85/2006, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 21, II Série, de 24 de Maio de 2006.

3. De acordo com o estabelecido nas cláusulas terceira e quarta do referido contrato, o terreno seria aproveitado com a construção de um edifício de 4 pisos, sendo 1 piso em cave, destinado a serviços de manutenção de acessórios para automóveis, num prazo global de 36 meses, ou seja, até 23 de Maio de 2009.

4. Em 21 de Maio de 2007, a concessionária dirigiu um requerimento ao Chefe do Executivo a solicitar autorização para a modificação do aproveitamento do terreno, com a construção de um edifício habitacional de 36 pisos da classe MA, juntando o respectivo estudo prévio.

五、承批公司於二零零八年八月十八日要求取消該申請，並同時遞交一份修改建築計劃，由合同原規定興建一幢樓高四層而改為樓高三層作為汽車服務中心的建築物。

六、由於承批公司於二零一零年五月十四日遞交的修改建築計劃被視為可予核准，但須遵守某些技術要件，因此承批公司於二零一零年十二月十七日根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定申請更改該土地的利用及修改批給合同。

七、在集齊組成案卷所需的文件後，土地工務運輸局計算了應得的回報並制定修改批給的合同擬本。該擬本已獲申請公司於二零一一年十月二十六日遞交的聲明書明確表示同意。

八、有關土地的面積為1,300平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零一零年十二月九日發出的第6158/2003號地籍圖中以字母“A1”和“A2”定界及標示，面積分別為1,236平方米和64平方米。

九、以字母“A2”標示的地塊的拱廊下的地面層設為公共地役，將作為通道，稱為拱廊下的行人區，其柱子之間必須留空，用作供人貨自由通行，同時不能設置任何限制及不得作任何形式的佔用。

十、而上款所述的地塊由地面至1.5米深處設定公共地役，以便在該處安裝供水、供電和通訊的基礎設施，但被拱廊支柱地基佔用的地下空間除外。

十一、案卷按一般程序送交土地委員會。該委員會於二零一二年二月二十三日舉行會議，同意批准有關申請，以及由於承批公司因己意不斷修改有關計劃而延遲利用土地，故屬可歸責而對其科處罰款。有關意見書已於二零一二年三月二十六日經行政長官的批示確認。

十二、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知承批公司。該公司透過於二零一二年四月十三日遞交由鄭達財和關顯明，兩人均中國籍，前者居於澳門加思欄馬路8至10號嘉安閣10字樓，而後者的通訊處位於澳門友誼大馬路61號19字樓C，以大通（澳門）有限公司行政管理機關成員身分代表該公司簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於該聲明書上的確認，其身分及權力已經第一公證署核實。

5. Em 18 de Agosto de 2008 solicitou o cancelamento do dito pedido e apresentou um projecto de alteração de arquitectura, traduzida na construção de um edifício de 3 pisos, em lugar dos 4 pisos previstos no contrato, destinado a centro de serviços de automóveis.

6. Dado que o projecto de alteração de arquitectura apresentado, em 14 de Maio de 2010, pela concessionária foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos, a concessionária formalizou em 17 de Dezembro de 2010 o pedido de modificação do aproveitamento do terreno e consequente revisão do contrato de concessão, ao abrigo do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

7. Reunidos os documentos necessários à instrução do procedimento, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, adiante designada por DSSOPT, procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta de contrato de revisão de concessão que mereceu a concordância da requerente, expressa em declaração apresentada em 26 de Outubro de 2011.

8. O terreno em apreço, com a área de 1 300 m², encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A1» e «A2», com a área de 1 236 m² e 64 m², na planta n.º 6 158/2003, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, adiante designada por DSCC, em 9 de Dezembro de 2010.

9. Sobre a parcela assinalada com a letra «A2» é constituída uma servidão pública de passagem ao nível do solo sob a arcada, designada por zona de passeio sob a arcada, destinada ao livre trânsito de pessoas e bens, sem quaisquer restrições e sem poder ser objecto de qualquer tipo de ocupação, devendo manter-se abertos os espaços entre colunas.

10. E sobre o subsolo da parcela referida no número anterior, à excepção do espaço ocupado pelas fundações dos pilares das arcadas, até à profundidade de 1,50 metros, é constituída servidão pública destinada à instalação das infra-estruturas de abastecimento de águas, electricidade e telecomunicações a implantar na zona.

11. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo o processo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em 23 de Fevereiro de 2012, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido, bem como à aplicação de multa por o atraso na realização do aproveitamento do terreno ser imputável à concessionária, visto as sucessivas alterações ao projecto terem sido da sua iniciativa, parecer este que foi homologado por despacho do Chefe do Executivo, de 26 de Março de 2012.

12. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à concessionária e por esta expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 13 de Abril de 2012, assinada por Kong Tat Choi e Kuan Hin Meng, ambos de nacionalidade chinesa, o primeiro com residência em Macau, na Estrada de S. Francisco, Edifício Ka On Court, n.ºs 8 a 10, 10.º andar, e o segundo com domicílio de correspondência em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 61, 19.º andar C, na qualidade de administradores e em representação da sociedade «Tech Mundial (Macau) Limitada», qualidade e poderes verificados pelo 1.º Cartório Notarial, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

十三、考慮到修改後的建築計劃的總建築面積少於由第 85/2006 號運輸工務司司長批示規範的批給合同所指的建築面積，故無須繳交附加溢價金。

第一條——合同標的

1. 透過本合同，甲方批准按照經土地工務運輸局核准的修改建築計劃，修改一幅以租賃制度批出，位於澳門半島，鄰近東北大馬路，稱為“D1”地段，面積1,300（壹仟叁佰）平方米，由公佈於二零零六年五月二十四日第二十一期《澳門特別行政區公報》第二組的第85/2006號運輸工務司司長批示規範，標示於物業登記局第23198號及該批給所衍生的權利以乙方名義登錄於第31664F號，並以字母“A1”及“A2”標示在地圖繪製暨地籍局於二零一零年十二月九日發出的第6158/2003號地籍圖中的土地批給合同。

2. 鑒於上款所述，由公佈於二零零六年五月二十四日第二十一期《澳門特別行政區公報》第二組的第85/2006號運輸工務司司長批示規範的合同第三條款、第六條款和第七條款修改如下：

“第三條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢3（叁）層高，屬單一所有權制度的建築物，用作汽車服務中心，並由乙方直接經營，其建築面積分配如下：

- | | |
|--------------|-----------|
| 1) 商業 | 601平方米； |
| 2) 辦公室 | 858平方米； |
| 3) 工業 | 1,127平方米； |
| 4) 停車場 | 1,279平方米。 |

2. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

3. 土地的利用應遵守由土地工務運輸局二零一零年三月十九日核准的第2003A028號正式街道準線圖所訂定的條件。

4. 在地圖繪製暨地籍局於二零一零年十二月九日發出的第6158/2003號地籍圖中以字母“A2”標示，面積64（陸拾肆）平方米的地塊的拱廊下的地面層設為公共地役，將作為通道，稱為拱廊下的行人區，其柱子之間必須留空，用作供人貨自由通行，同時不能設置任何限制及不得作任何形式的臨時或永久性佔用。

13. Tendo em conta que a área bruta de construção global do projecto de alteração de arquitectura é inferior à indicada no contrato de concessão, titulado pelo aludido Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 85/2006, não há lugar a pagamento de prémio adicional.

Artigo primeiro — Objecto do contrato

1. Pelo presente contrato é autorizada pelo primeiro outorgante, em conformidade com o projecto de alteração de arquitectura aprovado pela DSSOPT, a revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno assinalado com as letras «A1» e «A2» na planta n.º 6 158/2003, emitida pela DSCC em 9 de Dezembro de 2010, com a área de 1 300 m² (mil e trezentos metros quadrados), situado na península de Macau, junto à Avenida do Nordeste, designado por lote «D1», titulado pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 85/2006, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 21, II Série, de 24 de Maio de 2006, descrito na CRP sob o n.º 23 198 e cujo direito resultante da concessão se encontra inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 31 664F.

2. Em consequência do referido no número anterior, as cláusulas terceira, sexta e sétima do contrato titulado pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 85/2006, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 21, II Série, de 24 de Maio de 2006, passam a ter a seguinte redacção:

«Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício de 3 (três) pisos, em regime de propriedade única, destinado ao centro de serviços de automóveis, a explorar directamente pelo segundo outorgante, com as seguintes áreas brutas de construção:

- | | |
|-------------------------|------------------------|
| 1) Comércio | 601 m ² ; |
| 2) Escritório | 858 m ² ; |
| 3) Indústria | 1 127 m ² ; |
| 4) Estacionamento | 1 279 m ² . |

2. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

3. O aproveitamento do terreno deve obedecer às condições definidas na planta de alinhamento oficial n.º 2003A028, aprovada em 19 de Março de 2010, pela DSSOPT.

4. Sobre a parcela de terreno assinalada com a letra «A2» na planta n.º 6 158/2003, emitida em 9 de Dezembro de 2010, pela DSCC, com a área de 64 m² (sessenta e quatro metros quadrados), é constituída servidão pública de passagem ao nível do solo sob a arcada, designada zona de passeio sob arcada e destinada ao livre trânsito de pessoas e bens, sem quaisquer restrições e sem poder ser objecto de qualquer tipo de ocupação, temporária ou definitiva, devendo manter-se abertos os espaços entre colunas.

5. 在上款所述的地塊由地面至1.5米深處設定公共地役，以便在該處安裝供水、供電和通訊的基礎設施，但被拱廊支柱地基佔用的地下空間除外，而乙方須永遠保持該空間完全不受阻礙。

6. 乙方或繼後的土地批給衍生權利的持有人必須遵守及承認按照第4款和第5款設定的責任，將相關空間留空。

7. 乙方或繼後的土地批給衍生權利的持有人必須同意民政總署及其他公共服務的基礎設施之經營實體進行維修、修理及改造工作。

第六條款——特別負擔

1. 由乙方獨力承擔的特別負擔為：

1) 騰空在地圖繪製暨地籍局於二零一零年十二月九日發出的第6158/2003號地籍圖中以字母“A1”、“A2”及“B”標示的地塊，並移走其上所有的建築物及物料，包括可能將基建網絡改道；

2) 根據二零一零年三月十九日核准的第2003A028號正式街道準線圖的規定，在上項所述地籍圖中以字母“B”標示的地塊建造城市基礎設施（車道及人行道）工程。

2. 乙方必須編製上款所述的工程計劃，並呈交甲方核准。

3. 對第1款2)項所述的建造工程，乙方保證優質施工和使用質量良好的材料，同時負責維修及更正所有在該等工程自臨時接收當日起計兩年內可能出現的瑕疵。

第七條款——租金

1.

1)

2) 在土地利用完成後，繳付建築面積每平方米\$8.50（澳門幣捌元伍角）的年租，總金額為\$32,853.00（澳門幣叁萬貳仟捌佰伍拾叁元整）。

2. ”

第二條——利用及開始運作期限

1. 土地的總利用期限為36（叁拾陸）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

5. Sobre o subsolo da parcela referida no número anterior até à profundidade de 1,50 metros, à exceção do espaço ocupado pelas fundações dos pilares das arcadas, é constituída servidão pública destinada à instalação das infra-estruturas de abastecimento de águas, electricidade e telecomunicações a implantar na zona, ficando o segundo outorgante obrigado a reservar o espaço sempre completamente desimpedido.

6. O segundo outorgante e os subsequentes titulares dos direitos resultantes da concessão ficam obrigados a respeitar e a reconhecer os ónus constituídos nos termos dos n.ºs 4 e 5, mantendo livres as respectivas áreas.

7. O segundo outorgante e os subsequentes titulares dos direitos resultantes da concessão ficam obrigados a consentirem na realização de trabalhos de manutenção, reparação e remodelação promovidos pelo Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais e demais entidades exploradoras das instalações de infra-estruturas dos serviços públicos.

Cláusula sexta — Encargos especiais

1. Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante:

1) A desocupação e remoção de todas as construções e materiais existentes nas parcelas assinaladas com as letras «A1», «A2» e «B» na planta n.º 6 158/2003, emitida em 9 de Dezembro de 2010, pela DSCC, incluindo o eventual desvio das redes de infra-estrutura;

2) A execução das obras de infra-estruturas urbanas (via e passeio) na parcela assinalada com a letra «B» na planta referida na alínea anterior, de acordo com a planta de alinhamento oficial n.º 2003A028, aprovada em 19 de Março de 2010.

2. O segundo outorgante obriga-se a elaborar e a apresentar ao primeiro outorgante para aprovação os projectos das obras referidas no número anterior.

3. O segundo outorgante garante a boa execução e qualidade dos materiais a aplicar nas obras de construção referidas na alínea 2) do n.º 1 durante o período de dois anos, contados da data da recepção provisória daquelas obras, obrigando-se a reparar e a corrigir todas as deficiências que vierem a manifestar-se durante aquele período.

Cláusula sétima — Renda

1.

1)

2) Após o aproveitamento do terreno o segundo outorgante paga uma renda anual de \$ 32 853,00 (trinta e dois mil, oitocentas e cinquenta e três patacas) correspondente a \$ 8,50 (oito patacas e cinquenta avos) por metro quadrado da área bruta de construção.

2. »

Artigo segundo — Prazo de aproveitamento e de início de funcionamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato.

2. 上款訂定的期限包括乙方遞交工程計劃、甲方審議該計劃及發出相關准照的時間。

3. 乙方應依照下列期限遞交工程計劃及開始施工：

1) 由第1款所指的批示公佈之日起計60（陸拾）日內，編制和遞交工程計劃（地基、結構、供水、排水、供電及其他專業計劃）；

2) 由通知工程計劃獲核准之日起計30（叁拾）日內，遞交發出工程准照的申請書；

3) 由發出工程准照之日起計15（拾伍）日內，開始施工。

4. 為遵守上款所指期限，計劃須完整及適當備齊所有資料後，方視為確實完成遞交。

5. 汽車服務中心的開始運作期限為12（拾貳）個月，由有關使用准照發出之日起計。

第三條——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守本合同第二條訂定的任一期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日可達\$4,000（澳門幣肆仟元整）；延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為不受控制的其他特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為產生第二款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第四條——批給失效

1. 本批給在下列情況失效：

1) 上條第1款規定的加重罰款期限屆滿；

2) 當土地利用未完成，未經同意而更改批給用途；

3) 土地利用中止超過90（玖拾）日，但有合理適當解釋且為甲方接受的特殊原因除外。

2. 批給的失效由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos para a apresentação, pelo segundo outorgante, e apreciação, pelo primeiro outorgante, do projecto de obra e para a emissão das respectivas licenças.

3. Relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, o segundo outorgante deve observar os seguintes prazos:

1) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no n.º 1, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e demais projectos de especialidade);

2) 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para a apresentação do pedido de emissão da licença da obra;

3) 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da licença da obra, para o início da obra.

4. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

5. É fixado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da respectiva licença de utilização, para o início do funcionamento do centro de serviços de automóveis.

Artigo terceiro — Multas

1. Pelo incumprimento de qualquer um dos prazos fixados no artigo segundo do presente contrato, o segundo outorgante fica sujeito a multa, que pode ir até \$ 4 000,00 (quatro mil patacas), por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância, salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Artigo quarto — Caducidade da concessão

1. A concessão caduca nos seguintes casos:

1) Findo o prazo da multa agravada, previsto no n.º 1 do artigo anterior;

2) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

3) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade da concessão é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

3. 批給的失效導致土地連同其上的一切改善物歸甲方所有，乙方無權要求任何賠償。

第五條——有權限法院

澳門特別行政區法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第六條——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他法例規範。

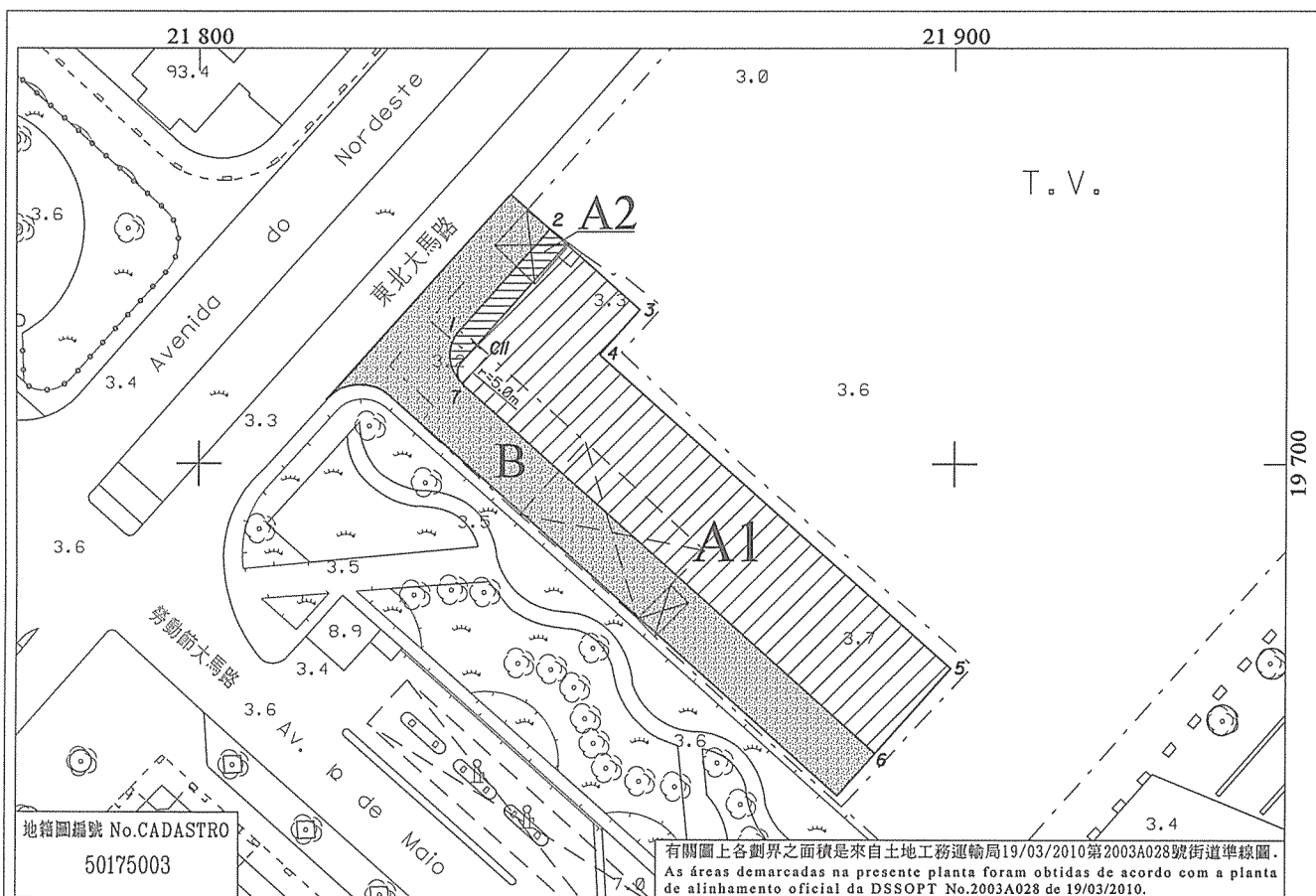
3. A caducidade da concessão determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante, com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do segundo outorgante.

Artigo quinto — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo sexto — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

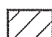
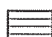



地籍圖編號 No.CADASTRO
50175003

有關圖上各劃界之面積是來自土地工務運輸局19/03/2010第2003A028號街道準線圖。
As áreas demarcadas na presente planta foram obtidas de acordo com a planta de alinhamento oficial da DSSOPT No.2003A028 de 19/03/2010.

位於鄰近東北大馬路之土地-D1地段
Terreno junto à Avenida do Nordeste - Lote D1

四至 Confrontações actuais :

-  面積 "A1" = 1 236 平方米
Área m²
-  面積 "A2" = 64 平方米
Área m²
-  面積 "B" = 815 平方米
Área m²

- A1+A2 地塊 : Parcelas A1+A2 :
- 東北/東南 - 位於鄰近東北大馬路之土地(n°22380);
- NE/SE - Terreno junto à Avenida do Nordeste(n°22380);
- 西南/西北 - B地塊。
- SW/NW - Parcela B.

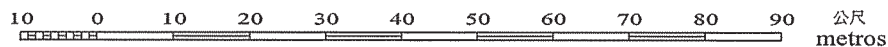
備註: - "A1+A2"地塊,相應為標示編號 23198。(AR)
OBS: As parcelas "A1+A2" correspondem à totalidade da descrição n°23198.(AR)
- "B"地塊,於物業登記局被推定沒有登記的土地,用作公共車道及行人道,土地承批人應負責騰空、設計及建造有關工程。
A parcela "B" é terreno que se presume omissa na C.R.P., destinada a via rodoviária e passeio público, cabendo ao concessionário proceder à sua desocupação, elaboração do projecto e execução das obras.
- "A2"地塊,地面須退縮形成柱廊,柱廊的地面指定為公共行人道並賦予公共地役權。
A parcela "A2" é o recuo obrigatório no r/c, destinada exclusivamente para arcada, sobre a qual é constituída servidão pública.

N°	M (m)	P (m)
C11	21 838.0	19 714.3
1	21 834.3	19 717.6
2	21 846.3	19 731.0
3	21 858.2	19 720.4
4	21 852.9	19 714.4
5	21 899.6	19 672.9
6	21 889.6	19 661.7
7	21 834.7	19 710.6



地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距

高程基準: 平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)